

LEI n° 403

Autoriza a aquisição de veículos e semoventes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, veículos e semoventes, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer à despesa constante do Artigo 1°, está consignada a verba própria no Orçamento para o exercício de 1963, sob o Código 8-85-2.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal